PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 571, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Institui a Semana da Cultura no Município de Itaú de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Cultura no Município de Itaú de Minas à ser comemorada anualmente entre os dias 06 a 12 de setembro.

Parágrafo único – Na semana que compreende os dias de 06 a 12 de setembro serão desenvolvidas atividades relativas ao tema programadas através da Secretaria Municipal da Cultura, com apresentações em locais de fácil acesso ao público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de junho de 2.005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL